

# **A RELEVÂNCIA DO MÉTODO GENEALÓGICO PARA A HERMENÊUTICA JURÍDICA**

## ***THE RELEVANCE OF THE GENEALOGIC METHOD FOR THE JURIDICAL HERMENEUTIC***

Ricardo Manoel de Oliveira Morais<sup>1</sup>

### **Resumo**

O artigo pretende evidenciar a importância do método genealógico, proposto por Foucault, para a hermenêutica e interpretação do direito. Isso porque Foucault, no bojo de sua obra, chama a atenção para vários pontos em relação à tradição jurídica e filosófica que não podem ser deixados de lado em uma teoria jurídica. Assim, a genealogia como método propõe que se analise os acontecimentos em sua dispersão, não procurando forçar conceitos universais que desconsidera o que não se adequa a eles considerando determinados conteúdos meramente acidentais. Portanto, considerando a importância de se compreender o direito sob diferentes óticas, uma que se mostra enriquecedora é a genealógica.

**Palavras-chave:** Genealogia; Foucault; Hermenêutica Jurídica.

### **Abstract**

The article aims to highlight the importance of genealogical method, proposed by Foucault, for hermeneutics and interpretation of law. That's because Foucault, in his work, draws attention to several points regarding the legal and philosophical tradition, that can not be neglected in a juridical theory. Thus, the genealogy as a method proposes to analyze the historical events in their dispersion, not trying to force universal concepts that ignores what does not fit them, considering certain content merely accidental. Therefore, considering the importance of understanding the right in different perspectives, one that seems to be very productive is the genealogic.

**Key-words:** Genealogy; Foucault; Legal Hermeneutics.

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito pela Faculdade Milton Campos. Graduado em Filosofia pela Faculdade Jesuíta. Mestrando em Filosofia Política pela UFMG. Advogado.

## **1 Introdução**

O presente artigo pretende evidenciar o método genealógico proposto por Foucault, bem como examinar a sua relevância em potencial para a hermenêutica jurídica.

Primeiramente será apresentado em que consiste o método genealógico para, ao final, concluir, examinando os vários pontos desta metodologia que se evidenciam relevantes para a ciência interpretativa do direito.

Nesse sentido, a proposta da genealogia de Foucault, que ele parte do pensamento de Nietzsche para elaborar, consiste em não analisar a história e os conteúdos acerca da realidade como absolutos, partindo de pressupostos metafísicos que se projetam a todo o real. Há, em certa medida, uma recusa aos absolutos, o que significa que não se deve, em termos de genealogia, analisar a história com lentes de um pressuposto que apaga as peculiaridades de cada acontecimento e seus acidentes.

Assim, uma noção que deveria ser cara no âmbito do direito e sua hermenêutica é a de acontecimento, que se pretende evidenciar. Uma pesquisa histórica que se equivoca é aquela que se adéqua a princípios estabelecidos por ela mesma, tomando por acidentais todas as particularidades segundo um pressuposto primeiro, dogmatizado sem qualquer justificação. Mas o genealogista busca o acontecimento, relatando que, por detrás das coisas, há algo inteiramente diferente e obscura. O que existe, efetivamente, é uma angustiante fatalidade da ausência de sentido, ordem e essência das coisas que cercam o ser humano, e é isso que a genealogia deve buscar.

Outro ponto importante é a desconstrução das teorias soberanas como fonte de todo o direito e de poder. Para Foucault, as teorias jurídicas e soberanas são dão conta de tratar do poder em toda sua complexidade e, conforme será visto, sendo o direito um dispositivo, essa noção deve ser levada em conta em uma teorização hermenêutica.

Evidente que o presente trabalho não pretende propor que a hermenêutica deva se esgotar em termos de genealogia, mas, tendo em vista que este método foucaultiano é capaz de enriquecer o pensamento sobre o fenômeno do direito e da realidade, algumas noções devem ser levadas em conta na aplicação e teorização do direito.

Assim, ao final do artigo, pretende-se chamar a atenção a respeito de vários temas e conceitos que podem ser relevantes para o tema proposto no presente artigo.

## 2 O método genealógico

Antes de se analisar diretamente o método da genealogia, cumpre fazer alguns esclarecimentos acerca do poder, propriamente, para, após, discorrer acerca da forma correta de analisá-lo, que é a genealogia.

Nesse sentido, compete evidenciar que o poder não pode ser tomado por uma substância, uma essência, um conceito ou o que se detém ou cede, como tentam defender as teorias contratualistas. O poder é, efetivamente, algo que se exerce, uma série de práticas e estratégias, ligadas a interesses político ocultos, cujo objetivo é dominar. O poder não se concentra em instituições ou centros, mas deve ser vislumbrado como uma rede, que a tudo e todos perpassa, estendendo-se para os saberes e, até mesmo, para o que se entende por verdade.

No entanto, não se deve confundir “dominar” com “reprimir”. Não que não haja repressão no que o poder envolve, mas ele não se reduz a isso. Inclusive, o poder possui um relevante papel na formação do sujeito e na força produtiva de condutas, como será examinado. Além disso, cumpre frisar que o poder não é redutível a nenhuma das práticas que ele pode vir a adotar como uma de suas facetas. Dessa forma, não se deve analisar o poder em termos de economia, subordinando-o à uma superestrutura da estrutura econômica, nem mesmo em termos de lei ou de teoria soberana, tendo em vista não ser esta a mecânica do poder.

Ora, me parece que a noção de repressão é totalmente inadequada para dar conta do que existe justamente de produtor no poder. Quando se define os efeitos do poder pela repressão, tem-se uma concepção puramente jurídica deste mesmo poder; identifica-se o poder a uma lei que diz não (...). O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso. Deve-se considerá-lo como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir (FOUCAULT, 2003, pp.7-8).

Segundo Judith Revel (2005), Foucault nunca trata o poder como uma entidade coerente ou não contraditória, que se compreende fora do que a análise filosófica identifica tradicionalmente como o campo do poder. A comentadora ainda revela que no pensamento do autor, com relação ao poder, pode-se identificar dois deslocamentos notáveis: 1) na medida em que não há poder que seja exercido de uns sobre outros de forma fixa, uma análise do poder será indissociável de história da formação da subjetividade; 2) “*se o poder não existe*

*senão em ato, então é à questão do ‘como’ que ele retorna para analisar suas modalidades de exercício (...)*” (2005, p.67), isto é, o poder se estabelece em relação e de acordo com estruturas sociais de uma determinada época. Isso significa que jamais se pode descrever o poder em termos de soberania ou valor absoluto, mas sim como em um agenciamento onde se entrecruzam forças, práticas, saberes, instituições, não pertencente a ninguém nem redutível a uma estrutura.

Assim, dada a insuficiência das teorias clássicas e jurídicas em dar conta da complexidade que é o poder, Foucault apresenta algumas precauções de método, introduzidas em *História da Sexualidade I: A vontade de Saber* (1988) e desenvolvidas no curso do Collège de France de 1976, *Em Defesa da Sociedade* (1999). Tais precauções de método são importantes do ponto de vista do método genealógico, devido ao fato de que esta se pauta por aquelas.

Quanto aos pressupostos ou precauções de método, o primeiro consiste em não analisar o poder como leis regulamentadas e legítimas, que partem de um centro, mas, ao contrário, de apreender o poder em suas extremidades, em seus últimos delineamentos, onde ele se torna mais capilar. Deve-se ter claro que o poder vai além das regras de direito que o “organizam” e “delimitam”, consolidando-se em técnicas e instrumentos de intervenção local e material, algumas vezes até violentas.

Um exemplo, se vocês quiserem: em vez de procurar onde e como na soberania, tal como ela é apresentada pela filosofia, seja do direito monárquico, seja do direito democrático, se fundamenta o poder de punir, tentei ver como, efetivamente, a punição, o poder de punir consolidavam-se num certo número de instituições locais, regionais, materiais, seja o suplício ou seja o aprisionamento, e isto no mundo a um só tempo institucional, físico, regulamentar e violentos dos aparelhos efetivos de punição. Em outras palavras, apreender o poder sob o aspecto da extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício: era a primeira instrução dada. (FOUCAULT, 1999, pp.32-33).

A segunda precaução de método consiste em não analisar o poder a partir de questão decisória, examinando de dentro, questionando quem detém o poder. Deve-se estudar o poder tendo em vista que suas intenções estão inteiramente centradas no interior de práticas reais e efetivas, observando onde essas práticas geram seus efeitos, isto é, sua faceta externa. Portanto, não se deve observar porque as pessoas querem dominar ou o que elas buscam com essa dominação, mas sim como as coisas acontecem no momento de sujeição, nesses

processos contínuos e ininterruptos de sujeição, que dirigem os gestos e regem os comportamentos. Trata-se não de perguntar pelo soberano ou dominador ideal que, se encontra no alto, detendo o poder, mas como se formam os súditos, a partir da multiplicidade de corpos, forças, energias, matérias, desejos e pensamentos<sup>2</sup>.

A terceira precaução de método indica que não se deve tomar o poder como um efeito de dominação maciça, linear ou piramidal, de um sobre os demais. O poder não é algo que se compartilha e que se detém com exclusividade por alguém ou grupo, mas que deve ser analisado como algo que circula, flui, opera em cadeia, nunca localizado em um ponto, tal como um bem ou a riqueza. Portanto, o poder é algo que se exerce em rede de relações, circulando pelos e nos indivíduos. Em síntese, os sujeitos são alvos e protagonistas do poder, isto é, o poder transita por eles, não somente se aplica a eles (Cf. FOUCAULT, 1999, pp.34-35). O poder é o que constitui o indivíduo como tal, seus gestos, seus discursos e seus comportamentos.

A quarta precaução de método indica que o poder é algo que se exerce como rede, mas até certo ponto. Todo ser humano possui poder, que transita por ele, o que não deve levar à falsa inferência de que o poder é algo bem distribuído. Assim, não se deve deduzir que o poder partire do centro e se prolonga até embaixo, em que medida ele se reproduz ou onde ele se reconduz até os elementos mais atomísticos da sociedade, mas, na realidade, fazer uma análise ascendente do poder, partindo dos mecanismos infinitesimais, que possuem sua própria história, trajetória, técnicas e táticas e, em seguida, observar como esses mecanismos de poder possuem sua solidez e tecnologia própria, e analisar como esses mecanismos foram investidos, colonizados, transformados, deslocados, estendidos por mecanismos cada vez mais gerais e por uma forma de dominação global.

Por isso, é necessário examinar o modo como as tecnologias de baixo atuam, mostrando os fenômenos menos globais e, depois, o modo como o lucro ou a economia de poder se introduzem no jogo dessas tecnologias, autônomas e infinitas de poder. Deve-se partir de baixo, de como os instrumentos de exclusão se efetivaram no nível celular, da família, dos pais, dos médicos, dos baixos escalões da polícia e como esses mecanismos, em um dado momento, numa conjuntura precisa e mediante certo número de transformações, começam a se tornar economicamente lucrativos e uteis politicamente. Esse deve ser o

---

<sup>2</sup> Esse modo de operar é o exato oposto do que fazem as teorias jurídicas e as de soberania, que formulam o problema central como sendo a alma soberana, se abstraindo das particularidades. Para Foucault, o problema deve, na verdade, ser formulado de modo a estudar os mais periféricos e múltiplos efeitos de poder, pois será neste local que se encontram as reais tecnologias para compreender a dominação.

método utilizado, e não deduções de uma premissa universal, tendo em vista que dela pode-se deduzir qualquer raciocínio, ao passo que o oposto não é verdadeiro.

Para mostrar isso, Foucault toma como exemplo o momento em que a burguesia ascende ao maior domínio do poder, e se utiliza de práticas repressivas da sexualidade infantil e do treinamento corporal. Isso não se deu com base em um simples raciocínio de produtividade de um teórico neutro e detentor de poder, no qual a repressão da sexualidade infantil e a exclusão do louco foram vislumbrados necessários ao sistema produtivo, e por isso foram inventados e passaram a integrar o sistema. Pode-se dizer que, em uma micromecânica de poder burguesa são empregados mecanismos de vigilância, exclusão e repressão. Mas, esses mecanismos já existiam, e apenas por serem interessantes para a ascensão e manutenção da classe burguesa no poder, ela os institucionaliza como se ela os tivesse criado. Em outras palavras, não existe uma teoria burguesa, pensada por alguém que idealizou o que seria mais lucrativo e produtivo em termos de loucura para a burguesia. O que ocorre é que, a partir de certo momento, os mecanismos de exclusão da loucura, de vigilância da sexualidade infantil foram efetivos em termos de economia de poder, e se viram naturalmente colonizadas e sustentadas por mecanismos globais de poder e, ao final, pelo sistema estatal.

Por fim, a quinta precaução de método consiste na tese de que as bases das redes de poder, em seus pontos mais capilares, não são compostas por ideologias. É até aceitável presumir que as grandes máquinas de poder sejam acompanhadas de produções ideológicas, mas não são ideologias que sustentam relações de poder.

São instrumentos efetivos de formação e de acúmulo de saber, são métodos de observação, técnicas de registro, procedimentos de investigação e de pesquisa, são aparelhos de verificação. Isto quer dizer que o poder, quando se exerce em seus mecanismos finos, não pode fazê-lo sem a formação, a organização e sem pôr em circulação um saber, ou melhor, aparelhos de saber que não são acompanhamentos ou edifícios ideológicos (FOUCAULT, 1999, p.40).

Para resumir essas precauções de método, Foucault expõe que a análise do poder não deve se orientar no âmbito do jurídico, das teorias soberanas, dos aparelhos de Estado, ideologias, mas sim no campo das operações de dominação do poder, das formas de sujeição dos indivíduos, das conexões e utilizações dos sistemas locais de sujeição e, ainda, das relações humanas (Cf. FOUCAULT, 1999, p.40).

Nesse sentido, a filosofia de Foucault se marca pela análise de dispositivos concretos. Nos termos de Judith Revel (2005), o termo “dispositivo” aparece na obra de Foucault nos anos 70, designando os operadores materiais do poder, suas práticas e formas de assujeitamento. A partir desse momento do filósofo insiste em nunca ocupar o edifício da soberania, dos aparelhos de Estado e das ideologias que o acompanham, mas sim os mecanismos de dominação. Assim, sua escolha metodológica engendra para a utilização dos dispositivos.

Eles são, por definição, de natureza heterônoma: trata-se tanto de discursos quanto de práticas, de instituições quanto de táticas moventes: é assim que Foucault chega a falar, segundo o caso, de “dispositivos de poder”, de “dispositivos de saber”, de “dispositivos disciplinares”, de “dispositivos de sexualidade” etc (REVEL, 2005, p.39).

Segundo Deleuze (1989), um dispositivo é uma espécie de novelo ou um conjunto multilinear. Esse complexo é composto por “linhas” de distintas naturezas, incapazes de delimitar sistemas como homogêneos por conta própria, e seguem diferentes direções, fazendo emergir processos desequilibrados, nos quais as linhas se aproximam e afastam umas das outras. Tais linhas estão quebradas e submetidas a variações de direção e derivação, e os objetos visíveis, as enunciações formuláveis, as forças em exercício, os sujeitos numa determinada posição, são como vetores e tensores nessa englobante rede. Nesse bojo, as três grandes instâncias do saber, poder e subjetividade que Foucault distingue sucessivamente não possuem contornos definitivos, sendo como espécies de cadeias de variáveis relacionadas entre si. Dessa forma, desemaranhar as linhas de um dispositivo seria como traçar um mapa, cartografar, percorrendo terras desconhecidas, razão pela qual não se pode contentar apenas em compor as linhas de um dispositivo, mas atravessá-lo, tentando se estender ao máximo que permite suas linhas.

Assim, diante da proposta foucaultiana inovadora sobre as relações de poder, que a tudo se estendem, desde as formas mais marginais de saber, até a verdade ou os paradigmas que sustentam a sociedade e suas práticas, o autor apresenta um método de análise: a genealogia<sup>3</sup>. Dessa forma, pode-se dizer que a genealogia consiste em analisar os fenômenos,

---

<sup>3</sup> Segundo Edgardo Castro (2009), há um reiterado costume em distinguir, no pensamento de Foucault, um período arqueológico (*As palavras e as coisas* e *A arqueologia do saber*) e outro genealógico (*Vigiar e punir* e *A vontade de saber*). Enquanto sua primeira metodologia está centrada na questão da ordem do discurso, descrevendo seus resultados e efeitos, mas não as mudanças em si mesmas, o segundo método introduz a análise do poder, que é capaz de estabelecer a análise do discurso e do não discurso. Nesse sentido, a genealogia, que cuida dos dispositivos, é mais geral que a arqueologia. Não seria forçoso dizer que a arqueologia se encontra na genealogia, mas esta seria um passo além.

práticas e dispositivos que aparecem e são inventados na sociedade, desde saberes em uma determinada área até sistemas políticos, de modo a estabelecer o momento exato e as condições que tornaram possíveis o aparecimento desse mecanismo de dominação.

Não se pode reduzir o objeto da genealogia à divisão estrutura-superestrutura, ou tentar ligá-lo ao desenvolvimento de uma ciência que seja linear e contínua, partindo de origens racionais e metafísicas. O poder é uma instância fragmentária e descontínua, razão pela qual a análise de seus desdobramentos não poderia ser diferente.

O objetivo da análise é estabelecer relações entre os saberes – cada um considerado como possuindo positividade específica, a positividade do que foi efetivamente dito e deve ser aceito como tal e não julgado a partir de um saber posterior e superior – para que destas relações surjam, em uma mesma época ou em épocas diferentes, compatibilidades e incompatibilidades que não sancionam ou invalidam, mas estabelecem regularidades, permitem individualizar formações discursivas (FOUCAULT, 2003, pp.VII-VIII).

A investigação foucaultiana procura incidir sobre os espaços institucionais do poder, as suas relações e estratégias, voltando-se para as redes de controle e produção do indivíduo. Articula os saberes com as práticas sociais de dominação, como a política, a Igreja, a justiça, a polícia, e, somente partindo do particular, generaliza as análises até chegar ao mais geral, como o âmbito econômico ou capitalista da questão.

Nesse sentido, vale elucidar que, para Foucault, conceitos fechados e absolutos não existem, apenas são constituídos para atender determinados fins. Logo, a análise genealógica pretende descrever e contrapor a constituição das ciências, partindo de uma relação entre os saberes e de uma rede conceitual, mostrando o que está por trás de tudo são faces obscuras e interesses não revelados, escondidos em uma verdade que se impõe como absoluta ou em um direito que arroga para si o caráter de uma justiça universal.

Queria ver como estes problemas de constituição podiam ser resolvidos no interior de uma trama histórica, em vez de remetê-los a um sujeito constituinte. É preciso se livrar do sujeito constituinte, livrar-se do próprio sujeito, isto é, chegar a uma análise que possa dar conta da constituição do sujeito na trama histórica. É isto que eu chamaria de genealogia, isto é, uma forma de história que dê conta da constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios de objeto, etc., sem ter que se referir a um sujeito, seja ele transcendente com relação ao campo de acontecimentos, seja ele perseguindo sua identidade vazia ao longo da história (FOUCAULT, 2003, p.7).

Quando se fala numa recusa em relação aos absolutos, significa que uma pesquisa não deve tentar perscrutar a história com as lentes de um pressuposto que irá apagar as peculiaridades de cada acontecimento, os seus acidentes, os percalços.

Por essa razão, Foucault coloca uma distinção entre origem e acontecimento. Segundo o autor, o teórico que traça a origem de determinado fenômeno, intenta uma pesquisa que é adequada a si mesma, pois toma por acidental todas as particularidades tendo como pano de fundo uma identidade primeira, pressuposta sem qualquer justificação. Assim, o genealogista deve ter como fim não a tentativa de evidenciar uma origem metafísica, mas sim o acontecimento, relatando que, por detrás das coisas, há algo inteiramente diferente e obscura. Não há que se falar em um segredo essencial, absoluto e atemporal, mas o que se constata é a angustiante fatalidade de que as coisas são destituídas de uma essência e que a razão não é nada além que uma invenção arbitrária do animal homem, um fruto do acaso e do “desrazoável”.

Há uma tendência em acreditar que o começo dos fenômenos se deu em um estado de perfeição, uma aura brilhante e elevada, que se seguiu da queda que veio com o tempo. No entanto, cabe à genealogia mostrar que todo começo é baixo, que essa aparência nada mais é que uma ilusão, constituída pelos jogos de interesses que subjazem nas práticas sociais. “*O que se encontra no começo da história não é a identidade ainda preservada da origem – é a discórdia entre as coisas, é o disparate. (...) atrás da verdade recente, avara e comedida, existe a proliferação milenar dos erros*”. (FOUCAULT, 2003, pp.18-19).

Nessa medida, a forma efetiva de se fazer história não é a maneira universalista, mas aquela que não recua no tempo para impor uma continuidade radical, situada para além das dispersões e esquecimentos. Essa narrativa não tem por empreitada mostrar que o passado se faz presente, vivo e latente nos tempos atuais, como uma essência que ainda subsiste ante a todos os obstáculos impostos pelo passar do tempo. A genealogia opera de modo a desconstruir a noção de “evolução”, mantendo o que se passou na dispersão que lhe é própria, demarcando os acidentes, desvios, inversões, erros, falhas, maus cálculos, tudo o que deu nascimento ao que é caro ao ser homem atual, mas que ele desconsidera em vista da continuidade que lhe é imposta pelos valores transcendentos. Assim, a realidade, com todas as suas relações de poder, ilusões, a fina casca que se solidificou após a formação de determinados saberes, é muito mais que um universo de constâncias e absolutos.

(...) é antes um conjunto de falhas, de fissuras, de camadas heterogêneas que a tornam instável, e, do interior ou de baixo, ameaçam o frágil herdeiro(...).

A pesquisa da proveniência não funda, muito pelo contrário: ela agita o que se percebia imóvel, ela fragmenta o que se pensava unido; ela mostra a heterogeneidade do que se imaginava em conformidade consigo mesmo (FOUCAULT, 2003, p.21).

Com base nesses esclarecimentos, Foucault sustenta que a genealogia tem por desígnio estabelecer o termo que ele traz do alemão *entstehung* (emergência). Por essa expressão o autor entende a entrada em cena das forças, a sua interrupção, o salto pelo qual elas passam dos bastidores para o teatro. Isso significa que o verdadeiro intelectual deverá traçar o ponto de surgimento das práticas e estratégias sociais como relações de poder, não em um campo fechado ou em um nível ideal onde adversários travam suas batalhas, mas num “não-lugar”. *“Ninguém é responsável é portanto responsável por uma emergência; ninguém pode se autoglorificar por ela; ela sempre se produz no interstício”* (FOUCAULT, 2003, p.24).

Quanto ao fato de as relações não se estabelecerem em um lugar, Foucault esclarece:

Seria um erro acreditar, segundo o esquema tradicional, que a guerra geral, se esgotando em suas próprias contradições, acaba por renunciar à violência e aceita sua própria supressão nas leis da paz civil. A regra é o prazer calculado da obstinação, é o sangue prometido. Ela permite reativar sem cessar o jogo da dominação; ela põe em cena a violência meticulosamente repetida. O desejo da paz, a doçura do compromisso, a aceitação tácita da lei, longe de serem a grande conversão moral, ou o útil calculado que deram nascimento à regra, são apenas seu resultado e propriamente falando sua perversão (...). A humanidade não progride lentamente, de combate em combate, até uma reciprocidade universal, em que as regras substituam para sempre a guerra; ela instala cada uma de suas violências em um sistema de regras, e prossegue assim de dominação em dominação (FOUCAULT, 2003, p.25).

Sendo a genealogia uma forma de combate às teorias universais, que mascaram as relações de poder, tal forma de análise, para que possibilite a resistência em face às redes institucionais de dominação, deve ser local, regionalizada. Nestes termos, Foucault sustenta que as incursões esparsas e descontínuas terão maior eficácia que os discursos universais, principalmente no que tange à resistência com relação a saberes que tendem a dominar. Como exemplo dessas tentativas fragmentárias, ele apresenta a antipsiquiatria, que trava o funcionamento das instituições psiquiátricas, cujos discursos se encontram localizados em estratégias de verdade. Essas resistências, para que sejam pujantes, não podem ser sustentadas por nenhum tipo de sistematização de conjunto ou uma referência metafísica à origem.

Essa eficácia dos ataques fragmentários se aplica também contra a moral sexual, o aparelho judiciário e penal, bem como à noção generalizante de uma justiça. Isso se dá devido

ao fato de que um discurso de resistência que visa combater a essas verdades formadas pelas relações de poder globais (teoria sexual, direito penal, teorias soberanas) necessitam de uma chancela geral, o que faz com que uma série de minúcias sejam deixadas de lado em termos teóricos para que esse fim seja alcançado. Mas as teorias fragmentárias não emanam do centro e nem mesmo visam a aceitação teórica ou acadêmica (FOUCAULT, 1999, pp.9-11).

A análise genealógica visa, tendo em vista todo o explanado, trazer à tona os “saberes sujeitados”, isto é, aqueles determinados conteúdos históricos que foram mascarados, sepultados em coerências funcionais e em sistematizações formais. Essas críticas são tão efetivas

(...) pura e simplesmente porque apenas os conteúdos históricos podem permitir descobrir a clivagem dos enfrentamentos e das lutas que as ordenações funcionais ou as organizações sistemáticas tiveram como objetivo, justamente, mascarar. Portanto, os “saberes sujeitados” são blocos de saberes históricos que estavam presentes e disfarçados no interior dos conjuntos funcionais e sistemáticos, e que a crítica pôde fazer reaparecer (...) (FOUCAULT, 1999, p.11).

Além disso, por “saberes sujeitados” deve-se entender toda uma série de conhecimentos que foram desqualificados como saberes não conceituais, insuficientemente elaborados, ingênuos ou que estavam abaixo do nível cientificamente requerido. A partir desses saberes, que destoam da estratégia verdade formada pelas relações de poder em nível global, formaram-se as críticas genealógicas, que implica na redescoberta exata das lutas e memória bruta dos combates. A condição de possibilidade para tal fenômeno emerge quando é “(...) *revogada a tirania dos discursos englobadores, com sua hierarquia e com todos os privilégios das vanguardas teóricas*” (FOUCAULT, 1999, p.13).

Em outras palavras, a genealogia

Trata-se, na verdade, de fazer que intervenham saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados, contra a instância teórica unitária que pretenderia filtrá-los, hierarquizá-los, ordená-los em nome de um conhecimento verdadeiro, em nome dos direitos de uma ciência que seria possuída por alguns. As genealogias não são, portanto, retornos positivistas a uma forma de ciência mais atenta ou mais exata. As genealogias são, muito exatamente, anticiências (FOUCAULT, 1999, pp.13-14).

Portanto, em face à essa máquina de poder que produz saberes, por meio de estratégias e lutas contra imposições hierárquicas, a genealogia visa apontar e criticar não só o que se forma na superfície das profundas redes de poder, mas incidir sob cada ponto regional, específico dessas tramas institucionais. Foucault critica a noção de verdade, mas não

propondo uma teoria que seria a “real” verdade em vista dos erros cometidos, mas tenta desconstruir a concepção de verdade trazendo fatos, demonstrando as lutas e práticas sociais que engendram esse processo global de dominação.

### **3 Considerações finais acerca da relevância do método genealógico para a hermenêutica jurídica**

Ante à compreensão do método genealógico como aquele proposto por Foucault como único capaz de analisar o poder em toda a sua complexidade e, sendo o fenômeno do direito, senão decorrente, ao menos profundamente arraigado nas estruturas políticas, a genealogia é de grande relevância para a interpretação e aplicação jurídica.

Primeiramente, existe uma forte tendência tradicional em pensar a realidade do direito somente em termos de unidade, com conceitos absolutos e que são capazes de se estender por toda a ciência. No entanto o direito é um campo do saber que se define como uma “ciência social aplicada”, razão pela qual o aplicador do direito deve olhar para a realidade e saber entender o que nela ocorre.

Nesse sentido, a noção de dispositivo, desenvolvida por Foucault e trabalhada por Deleuze se mostra de enorme relevância. Primeiramente porque, sendo o direito uma realidade complexa, entrecruzada por inúmeras linhas de poder, o papel do estudioso e daquele que interpreta deve ser, entre inúmeros outros, de saber desemaranhar essa rede. Além disso, o direito não deixa de ser um dispositivo de poder e, também, de compor outros dispositivos e complexos de poder.

Outra noção que deve ser extremamente cara à hermenêutica é a de “acontecimento”. Isso porque, novamente vale frisar, sendo o direito uma instância que “olha” para a realidade, a compreensão desta é imprescindível. A análise dos acontecimentos e conteúdos históricos em sua dispersão e singularidade é como algo que consegue ir além de uma análise que coloca um paradigma metafísico e, a partir dele, tenta compreender toda a história. Além disso, não bastasse compreendê-la de forma equivocada, ainda tenta observar com lentes do presente tudo aquilo que deve ser examinado em sua singularidade.

Dessa forma, além de o direito ser uma ciência que se projeta na realidade, ele deve saber compreendê-la. Assim, o direito não deve observar o real em termos metafísicos e, acima de tudo, a própria ciência jurídica não deve ser compreendida em termos metafísicos e progressivos, no bojo da proposta genealógica.

Outro elemento a se chamar atenção diz respeito à origem. Muitas vezes, ao se fazer uma “história do direito”, procura-se evidenciar um direito que nasce como um dado racional, em tempos romanos ou gregos de iluminação e extrema ordem. No entanto, o genealogista não pode ter como *telos* o estabelecimento de uma origem metafísica, mas sim o que está atrás dessas coisas. Mesmo que uma elite do passado detivesse bons instrumentos e ordenações, a realidade não demonstrava isso e, mesmo que se estabeleça a história de modo a mostrar as mazelas do passado, não se pode compreendê-la de forma progressista. Falar dos conteúdos em termos de um segredo essencial, passado ou presente, que é dado atemporalmente e absolutamente só apaga os reais acontecimentos em sua profundidade. Quando a genealogia se aplica, o que se constata é a angustiante fatalidade de que as coisas são destituídas de uma essência e que a razão não é nada além que uma invenção arbitrária do animal homem, um fruto do acaso e do “desrazoável”.

Assim, por buscar elementos que a tradição tende a rejeitar ou desconsiderar, uma hermenêutica não deve apenas trabalhar com o universalismo, mas deve tentar levar em conta os fenômenos de relevância jurídica em toda sua complexidade. Para o genealogista, a forma efetiva de se fazer história não é a maneira universalista, mas aquela que não recua no tempo para impor uma continuidade radical, situada para além das dispersões e esquecimentos. Essa narrativa não tem por empreitada mostrar que o passado se faz presente, vivo e latente nos tempos atuais, como uma essência que ainda subsiste ante a todos os obstáculos impostos pelo passar do tempo. Ainda que esse modo de se conceber história não possa ser absolutizado pelo jurista ou estudioso do direito, observar certos extremos ajuda a arrojá-lo em termos de pensamento e trazer a análise genealógica parece colocar a compreensão desse tipo de saber em um patamar mais elevado.

#### **4 Referências bibliográficas**

CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Trad. Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

EWALD, François. *Foucault a norma e o direito*. Trad. Antônio Fernando Cascais. Lisboa: Veja, 1993.

FONSECA, Márcio Alves. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonad, 2002.

FONSECA, João Paulo Ayub. *Poder, biopolítica e governamentalidade em Michel Foucault*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, 2009. (Dissertação de Mestrado)

FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do saber*. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

\_\_\_\_\_. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3ª ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

\_\_\_\_\_. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. Trad. Selma Tannus Muchail. 8ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. *Em Defesa da Sociedade*. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. *História da loucura*. Trad. José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Editora Perspectiva, 1978.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade II: O uso dos prazeres*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

\_\_\_\_\_. *Microfísica do Poder*. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 18ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. *O Nascimento da Biopolítica*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. *Segurança, território e população*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 18ª ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

MORRIS, Clarence (org). *Os Grandes Filósofos do Direito: leituras escolhidas em direito*. Trad. Reinaldo Guarany. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *A visão dionisíaca do mundo e outros textos de juventude*. Trad. Marcos Sinésio Pereira Fernandes e Maria Cristina dos Santos de Souza. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

\_\_\_\_\_. *Além do bem e do mal ou Prelúdio de uma filosofia do futuro*. Trad. Márcio Pugliesi. Curitiba: Hemus Editora, 2001.

\_\_\_\_\_. *Assim Falou Zaratustra*. Trad. Alex Marins. 4ª ed. São Paulo: Editora Marin Claret, 2010.

\_\_\_\_\_. ‘Crepúsculo dos ídolos ou como filosofar com o martelo’, in *Obras incompletas*. Trad. Rubens Rodrigues Torres Filho. Col. Os Pensadores. 1ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

\_\_\_\_\_. *Escritos de direito*. Trad. Noéli Correia de Melo Sobrinho. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

PASSOS, Izabel C. Friche (Org.). *Poder, normalização e violência: incursões foucaultianas para a atualidade*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

REVEL, Judith. *Michel Foucault: conceitos essenciais*. Trad. Carlos Piovezani Filho e Nilton Milanez. São Carlos: Editora Claraluz, 2005.

\_\_\_\_\_. *Le Vocabulaire de Foucault*. Paris: Ellipses Édition, 2002.

SANTOS, Rone Eleandro. *Genealogia da Governamentalidade em Michel Foucault*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, 2010. (Dissertação de Mestrado)

SILVEIRA, Rafael Alcadipani. *Michel Foucault: o Poder e Análise das Organizações*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.